



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 390/2017

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelas pessoas da freguesia, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) é uma pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, sendo uma entidade nacional com cinco séculos de história;

- IV. A SCML tem como fins “a realização da melhoria do bem-estar das pessoas, prioritariamente dos mais desprotegidos, abrangendo as prestações de ação social, saúde, educação e ensino, cultura e promoção da qualidade de vida.” Pauta-se pelo “compromisso e atuação em prol da comunidade, bem como a promoção, apoio e realização de atividades que visem a inovação, a qualidade e a segurança na prestação de serviços”;
- V. A SCML tem múltiplas atividades e valências, onde se destaca o atendimento social, creches e lares de infância, jardins de infância, centros de dia e lares de idosos, apoio domiciliário, teleassistência, respostas sociais para pessoas portadoras de deficiência, bem como centros de formação, educação e certificação de competências;
- VI. A SCML - Unidade de Desenvolvimento e Intervenção de Proximidade Avenidas (UDIP Avenidas), que atua no território de Alvalade, vai realizar o “II Encontro da UDIP Avenidas – Caminhos da Saúde Mental”, cujo programa compreende duas partes: de manhã haverá lugar a intervenções/workshops sobre o tema e, no período da tarde, está prevista a realização de um roteiro pela freguesia de Alvalade, para visita a algumas entidades e dar a conhecer os projetos aí desenvolvidos, nomeadamente a Quinta dos Barros, o Parque de Saúde de Lisboa e o Bairro das Murtas;
- VII. A UDIP Avenidas endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade, um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do autocarro de 51 lugares da JFA, para o dia 20 de outubro, para a realização do roteiro referido no ponto VI;
- VIII. Do presente pedido de apoio não financeiro, a data indicada coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
- IX. As entidades enumeradas no n.º 2 do art. 1.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), mormente entidades de direito público, estão expressamente excluídas no âmbito de aplicação daquele regulamento;



- X. Pese embora seja uma pessoa coletiva de direito privado, é reconhecida à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa utilidade pública administrativa, razão por que os seus estatutos são aprovados pelo Governo (Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro) e está sujeita à tutela do membro do governo que tutela a segurança social, que pode, além do mais, definir as orientações gerais de gestão, fazer a coordenação da atividade da SCML com os organismos do Estado e dele dependentes, nomear os respetivos órgãos de administração e aprovar o respetivo orçamento;
- XI. A prevalência do pendor público que resulta dos fins prosseguidos pela SCML e, sobretudo, da sua utilidade pública administrativa, aconselham que, por analogia, se inclua a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa na exceção prevista no n.º 2 do art. 1.º RAAFA, ficando esta dispensada das obrigações administrativas relativas à inscrição na base de dados para atribuição de apoios e instrução daqueles pedidos;
- XII. O referido apoio encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 08.00.00 (Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade), do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que defira o apoio não financeiro requerido, que importa um encargo para a JFA de um máximo de **€ 52,50** (cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente à Taxa da Cidade de Lisboa (€12,50) e ao serviço de motorista, (€40,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, 11 de setembro de 2017

O Presidente

André Moz Caldas